



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 106 /2023

Cidreira, 30 de novembro de 2023.

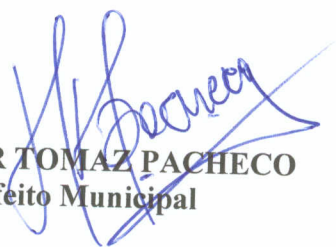
Senhor Presidente:
Senhores Vereador

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.287.721,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), cujos meios resultam da redução de outras dotações orçamentárias que têm saldo disponível.

Salientamos que a suplementação das dotações orçamentárias, objeto do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizadas para o pagamento dos vencimentos e vantagens fixas dos servidores e as obrigações e encargos patronais do mês de dezembro do corrente ano.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 123/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.287.721,80 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	999.721,80
3.1.90.13 – Obrigações patronais	75.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	160.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	50.000,00
05.02.12.122.0111.2455 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.12.122.0111.2455 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.30 – Material de consumo	0,64
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	585,04
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	17.658,42
05.02.12.122.0111.2466 – Conselho Municipais	
3.3.90.14 – Diárias	4.110,00
3.3.90.30 – Material de consumo	5.850,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	4.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	6.284,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	6.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

05.02.12.361.0111.1099 – Reforma e Ampliação de Escolas	
3.3.90.30 – Material de consumo	800,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	842.143,66
05.02.12.361.0111.2024 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	101.846,38
3.1.90.08 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	76,08
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	500,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	951,09
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	1.645,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	30,00
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	5.033,52
05.02.12.361.0111.2421 – Material Esportivo para a Educação Básica	
3.3.90.30 – Material de consumo	2.969,25
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, cient., desp. e outras	2.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	2.500,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	3.000,00
05.02.12.361.0111.2467 – Manutenção dos Ginásios Escolares	
3.3.90.30 – Material de consumo	16.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	2.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	52.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	113.200,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
05.02.12.365.0111.2023 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	1.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	1.000,00
3.3.90.14 – Diárias	1.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	1.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	1.000,00
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	1.000,00
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	1.000,00
05.02.12.367.0111.2464 – Manutenção da Educação Especial-CAE	
3.3.90.30 – Material de consumo	17.181,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	1.000,00

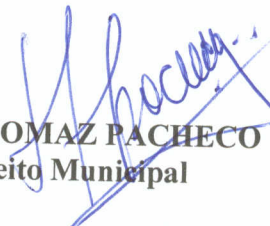


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	1.957,72
4.4.90.51 – Obras e instalações	49.900,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se
ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal
Cidreira / RS